



10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/n, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.335.922/0001-1, doravante denominado **TJPE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Marcel da Silva Lima** (nos termos da Portaria nº 01, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022), e a empresa **G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Roque Petroni Jr., nº 1.089, sala 1016, Jardim das Acácias, São Paulo - SP, CEP 04.707-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.195.059/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. André Criscibene Pantaleão**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 009/2021-TJPE, que tem como objeto a aquisição de assinatura de banco de imagens, por meio digital (internet), para que a Assessoria de Comunicação Social possa ter acesso a diversas fotografias, imagens e ilustrações, tudo conforme o Processo Administrativo nº 00011529-75.2021.8.17.8017, de acordo com o art. 55, V, c/c art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a **alteração da cláusula oitava do contrato nº. 009/2021 – TJPE**, passando a constar a seguinte redação:

“**As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho nº 02.122.0422.4430.1439, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 e Fonte nº 0124000000, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho de nº. 2022NE000645, expedida em 03/01/2022”.

2. Tem por finalidade, ainda, o presente termo de aditivo contratual o apostilamento da anulação da nota de empenho de nº. 2021NE001122, emitida em 18/05/2021 e devidamente anulada, em 23/12/2021, através da nota nº. 2021NA001278.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife (PE), **23** de **março** de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sr. Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

DocuSigned by:

ANDRÉ CRISCIBENE PANTALEÃO

G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA

3/23/2022

Sr. André Criscibene Pantaleão

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Bruno Aguiar (RG/CPF) 30.494.725-8/313.704.878-86

1. Seurda Dantas - 693.058.544-00 (RG/CPF)

063/2022